



LEI ORDINÁRIA Nº 658

de 22 de janeiro de 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO MENSAL À FILHA DE SERVIDOR DA MESMA REPARTIÇÃO.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão Mensal,
no valor do Salário-mínimo desta Região (HUM SALÁRIO MÍNIMO), à
filha do ex-Servidor da Prefeitura - João Antônio de Andrade, MARCIANA
DE ANDRADE, a partir de 1º de janeiro de 1973.*

Art. 2º..

*A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da verba
existente no Orçamento já aprovado, para o próximo exercício de 1973.*

Art. 3º..

*Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas
as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 22 DE JANEIRO DE 1973.

ACYR PEREIRA LIMA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 658/1973 - 22 de janeiro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em